



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Av. São Luis, 99 – 6.º andar - São Paulo/SP - CEP 01046-001

Tel. (11) 3158-1105 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



**DELIBERAÇÃO CRH “AD REFERENDUM” Nº 211, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
(Referendada em 12 de junho 2018)**

Estabelece novo prazo para aprovação e entrega do documento de plano de bacia pelos Comitês das Bacias de São Paulo.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Deliberação CRH nº 188, de 14 de dezembro de 2016, que versa sobre os Planos de Bacias Hidrográficas e sobre a apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando a reunião técnica ocorrida em 06 e 07 de dezembro de 2017, onde participaram representantes do CORHI, da CRHi, dos Comitês de Bacias e das Agências de Bacia; e na qual ficou demonstrada a importância de se conceder maior prazo para o cumprimento das obrigações relativas aos Planos de Bacia;

Considerando que entre a reunião técnica acima citada e a reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, de 11 de dezembro de 2017, não foi possível a apreciação desta deliberação, embora o assunto tenha sido comunicado aos senhores conselheiros.

Delibera Ad Referendum:

Artigo 1º - Excepcionalmente para o ano de 2017 ficam alteradas as datas para que os CBHs aprovem e encaminhem ao CORHI o “Relatório II – Plano de Bacia” ou a complementação do “Plano de Bacia” integral, em ambos os casos contendo o respectivo “Plano de Ação e Programa de Investimentos”, conforme abaixo:

I - Aprovação pelo Plenário do CBH até 30 de abril de 2018; e

II - Entrega à Secretaria Executiva do CORHI até 10 de maio de 2018 dos documentos previstos no *caput*, conforme o caso, e da respectiva deliberação de aprovação publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e inserido no portal SIGRH em www.sigrh.sp.gov.br.

Parágrafo único - Os documentos mencionados no *caput* devem ser encaminhados por Ofício do CBH endereçado ao Coordenador do CORHI e remetidos em meio digital por correio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DARUIZ BORSARI

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de

14 / 06 / 2018

Pag. Nº 35

Rubrica gale